Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 30/2013, de autoria do Poder Executivo , que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 357.328,01.

Trata-se de projeto de lei do Poder Executivo solicitando autorização para abertura de crédito adicional especial para cobrir despesas com o pagamento de obrigações contratuais da Secretaria Municipal de Saúde.

Na realidade, trata-se do reenvio de anteprojeto que já foi analisado e não aprovado por decisão da maioria dos senhores vereadores.

Diz o Art. 67 da Lei Orgânica do Município que a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser apreciada na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta de vereadores, mas abre exceção em seu parágrafo único ao determinar que essa disposição não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

Assim, não há nenhum impedimento para sua apreciação novamente pelo Plenário desta Casa de Leis.

O anteprojeto requer autorização para abertura de crédito a fim de quitar dívidas contraídas no âmbito da Secretaria da Saúde com profissionais médicos, clínicas e outros prestadores de serviço junto àquela Secretaria.

Embora seja matéria de mérito, é importante ressaltar que o Poder Executivo informa que o pagamento somente será feito para aquelas despesas que forem comprovadas e estiverem regulares.

Diz ainda a mensagem que a Controladoria Geral do Município realizou auditoria, desmembrando a despesa em 34 sub-processos e, em documento à parte, encaminha também, o Relatório Parcial informando que foram encontradas 13 (treze) divergências na prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, cuja relação encontra-se anexo ao anteprojeto de lei.

As divergências serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município para abertura de procedimento administrativo a fim de que os prestadores comprovem os serviços executados e que os relatórios individuais e finais serão encaminhados para a Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

Do ponto de vista legal, o anteprojeto encontra-se apto para o seu encaminhamento ao Plenário, cabendo à Comissão de Finanças a análise mais detalhada sobre os valores e as demais informações complementares enviadas posteriormente ao anteprojeto.

Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao anteprojeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 03 de julho de 2013

Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza
Relatora

Everton Fernando Soares
Membro

Élio Cezar Alves dos Santos
Presidente